

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

(Item 55 - Anexo I da RESOLUÇÃO TC Nº 269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024)

Determinação/Recomendação	Determinação	Recomendação	Justificativa
Processo TC nº: 16100262-6R0001	1. Notificar os sucessores do Sr. José Gerson da Silva para, querendo, apresentarem defesa às irregularidades atribuídas ao gestor antes referido constantes do Relatório de Auditoria do Processo TC no 16100262-6 (doc. 73), no prazo previsto no art. 49 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.	Sem recomendações	
Processo TC nº: 16100262-6R0002	Sem determinações	Sem recomendações	“Há outro Recurso Ordinário interposto, no mesmo dia, pelo mesmo interessado, subscrito pelo mesmo patrono, valendo-se da mesma petição inicial, tombado sob o número TC 16100262-6R0001, que está sendo trazido a julgamento em conjunto com o presente.

			Ademais, não tem validade o instrumento procuratório apresentado pelo advogado que firmou a petição inicial deste processo, nos termos do inciso II do art. 682 do Código Civil (Lei no 10.406/2002), que dispõe extinguir-se o mandato com a morte do mandante. Assim, sou pelo não conhecimento do presente Recurso Ordinário.”
Processo TC nº: 16100262-6R0003	Sem determinações	Sem recomendações	“Em não conhecer do presente Recurso Ordinário, por não atender aos pressupostos de admissibilidade.”
Processo TC nº: 16100262-6R0004	Sem determinações	Sem recomendações	
Processo TC nº: 16100262-6R0005	Sem determinações	Sem recomendações	

Processo TC nº: 16100262-6R0006	Sem determinações	Sem recomendações	
Processo TC nº: 16100262-6R0007	Sem determinações	Sem recomendações	
Processo TC nº: 18100335-1ED001	Sem determinações	Sem recomendações	
Processo TC nº: 21101047-9ED001	Sem determinações	Sem recomendações	
Processo TC nº: 22100576-6R0001	Sem determinações	Sem recomendações	

Processo TC nº: 22100576-6R0002	“1. Regularizar junto à Receita Federal as contribuições previdenciárias devidas ao RGPS pela Prefeitura e Fundos Municipais que deixaram de ser recolhidas no exercício; Prazo para cumprimento: 90 dias 2. Abster-se de efetuar os recolhimentos das obrigações previdenciárias fora do prazo legalmente definido evitando os encargos decorrentes do atraso; 3. Implementar as ações previstas no Plano de Ação para Estruturação do Sistema de Controle Interno do município garantindo ao menos o atendimento das ações consideradas como padrão mínimo de estruturação dos controles internos a ser cumprido pelos Poderes Municipais	Sem recomendações	
------------------------------------	--	-------------------	--

	pela Resolução TC no 001 /2009 desta Corte de Contas; Prazo para cumprimento: 180 dias 4. Regulamentar o processamento das despesas com manutenção e abastecimento de veículos estabelecendo a responsabilidade e procedimentos para solicitação, recebimento e sistemática de controle, visando o acompanhamento, controle e devida comprovação de tais despesas; Prazo para cumprimento: 90 dias 5. Designar formalmente responsável pela autorização, atesto e efetivo controle das despesas com manutenção e abastecimento de veículos; Prazo para cumprimento: 90 dias 6. Efetivar controles das despesas com combustíveis e lubrificantes fazendo constar nos formulários de requisição além do órgão solicitante, do tipo de veículo e placa, datas das autorizações dos abastecimentos, responsável, quantidade e tipo de combustível, valor unitário e total, quilometragem do veículo no momento do abastecimento, identificação dos condutores, itinerários, motivo das movimentações, horários de saída e chegada; 7. Instituir controle de bens móveis e imóveis, bem como atualizar o cadastro de contribuintes municipais; Prazo para cumprimento: 90 dias 8. Cuidar da existência de efetivos controles acerca de movimentação dos veículos, manutenção e abastecimento; 9. Adotar medidas visando adequar as prestações de contas de diárias às orientações deste Tribunal, de forma que contenham elementos suficientes para		
--	---	--	--

	comprovar a efetiva participação dos beneficiários nos eventos que deram causa à sua concessão e/ou afastamento do servidor do município, tais como certificados, comprovantes de hospedagens, passagens para transporte ou abastecimento de combustível, dentre outras, bem como a justificativa clara do motivo da concessão, evitando descrições genéricas; Prazo para cumprimento: 30 dias 10. Regularizar junto às respectivas instituições credoras os valores pendentes de repasse relativos a empréstimos consignados, contribuição sindical e contribuições previdenciárias descontadas dos prestadores de serviços; Prazo para cumprimento: 60 dias Adotar medidas 11. Adotar medidas visando ao levantamento de valores devidos ao erário municipal passíveis de cobrança administrativa e de inscrição na dívida ativa municipal; Prazo para cumprimento: 90 dias 12. Instituir controles internos a fim de assegurar o repasse no prazo legal à instituição financeira credora dos recursos descontados da folha de pagamento dos servidores a título de empréstimo consignado; Prazo para cumprimento: 90 dias 13. Editar ato normativo dispondo acerca da criação, organização e funcionamento da Ouvidoria Geral do município, bem como cuidar de sua estruturação, observando o disposto na Lei Federal no 13.460/2017 e na Resolução TC no 159/2021. Prazo para cumprimento: 90 dias		
--	---	--	--

Processo TC nº: 22100576-6R0003	1. Regularizar junto à Receita Federal as contribuições previdenciárias devidas ao RGPS pela Prefeitura e Fundos Municipais que deixaram de ser recolhidas no exercício; Prazo para cumprimento: 90 dias 2. Abster-se de efetuar os recolhimentos das obrigações previdenciárias fora do prazo legalmente definido evitando os encargos decorrentes do atraso; 3. Implementar as ações previstas no Plano de Ação para Estruturação do Sistema de Controle Interno do município garantindo ao menos o atendimento das ações consideradas como padrão mínimo de estruturação dos controles internos a ser cumprido pelos Poderes Municipais pela Resolução TC no 001 /2009 desta Corte de Contas; Prazo para cumprimento: 180 dias 4. Regulamentar o processamento das despesas com manutenção e abastecimento de veículos estabelecendo a responsabilidade e procedimentos para solicitação, recebimento e sistemática de controle, visando o acompanhamento, controle e devida comprovação de tais despesas; Prazo para cumprimento: 90 dias 5. Designar formalmente responsável pela autorização,		
--	---	--	--

	atesto e efetivo controle das despesas com manutenção e abastecimento de veículos; Prazo para cumprimento: 90 dias 6. Efetivar controles das despesas com combustíveis e lubrificantes fazendo constar nos formulários de requisição além do órgão solicitante, do tipo de veículo e placa, datas das autorizações dos abastecimentos, responsável, quantidade e tipo de combustível, valor unitário e total, quilometragem do veículo no momento do abastecimento, identificação dos condutores, itinerários, motivo das movimentações, horários de saída e chegada; 7. Instituir controle de bens móveis e imóveis, bem como atualizar o cadastro de contribuintes municipais; Prazo para cumprimento: 90 dias 8. Cuidar da existência de efetivos controles acerca de movimentação dos veículos, manutenção e abastecimento; 9. Adotar medidas visando adequar as prestações de contas de diárias às orientações deste Tribunal, de forma que contenham elementos suficientes para comprovar a efetiva participação dos beneficiários nos		
--	---	--	--

	eventos que deram causa à sua concessão e/ou afastamento do servidor do município, tais como certificados, comprovantes de hospedagens, passagens para transporte ou abastecimento de combustível, dentre outras, bem como a justificativa clara do motivo da concessão, evitando descrições genéricas; Prazo para cumprimento: 30 dias 10. Regularizar junto às respectivas instituições credoras os valores pendentes de repasse relativos a empréstimos consignados, contribuição sindical e contribuições previdenciárias descontadas dos prestadores de serviços; Prazo para cumprimento: 60 dias Adotar medidas 11. Adotar medidas visando ao levantamento de valores devidos ao erário municipal passíveis de cobrança administrativa e de inscrição na dívida ativa municipal; Prazo para cumprimento: 90 dias 12. Instituir controles internos a fim de assegurar o repasse no prazo legal à instituição financeira credora dos recursos descontados da folha de pagamento dos servidores a título de empréstimo consignado;		
--	---	--	--

	Prazo para cumprimento: 90 dias 13. Editar ato normativo dispondo acerca da criação, organização e funcionamento da Ouvidoria Geral do município, bem como cuidar de sua estruturação, observando o disposto na Lei Federal no 13.460/2017 e na Resolução TC no 159/2021. Prazo para cumprimento: 90 dias		
Processo TC nº: 22100576-6R0004	Sem determinações	Sem recomendações	
Processo TC nº: 22100576-6R0005.	1. Regularizar junto à Receita Federal as contribuições previdenciárias devidas ao RGPS pela Prefeitura e Fundos Municipais que deixaram de ser recolhidas no exercício; Prazo para cumprimento: 90 dias 2. Abster-se de efetuar os recolhimentos das obrigações previdenciárias fora do prazo legalmente definido evitando os encargos decorrentes do atraso; 3. Implementar as ações previstas no Plano de Ação para Estruturação do Sistema de Controle Interno do município garantindo ao menos o atendimento das ações consideradas como padrão mínimo de estruturação dos controles internos a ser cumprido pelos Poderes Municipais pela Resolução TC no 001 /2009 desta Corte de Contas; Prazo para cumprimento: 180 dias 4. Regulamentar o processamento das despesas com manutenção e abastecimento de veículos estabelecendo a responsabilidade e procedimentos para solicitação, recebimento e sistemática de controle, visando o acompanhamento,	Sem recomendações	

	controle e devida comprovação de tais despesas; Prazo para cumprimento: 90 dias 5. Designar formalmente responsável pela autorização, atesto e efetivo controle das despesas com manutenção e abastecimento de veículos; Prazo para cumprimento: 90 dias 6. Efetivar controles das despesas com combustíveis e lubrificantes fazendo constar nos formulários de requisição além do órgão solicitante, do tipo de veículo e placa, datas das autorizações dos abastecimentos, responsável, quantidade e tipo de combustível, valor unitário e total, quilometragem do veículo no momento do abastecimento, identificação dos condutores, itinerários, motivo das movimentações, horários de saída e chegada; 7. Instituir controle de bens móveis e imóveis, bem como atualizar o cadastro de contribuintes municipais; Prazo para cumprimento: 90 dias 8. Cuidar da existência de efetivos controles acerca de movimentação dos veículos, manutenção e abastecimento; 9. Adotar medidas visando adequar as prestações de contas de diárias às orientações deste Tribunal, de forma que contenham elementos suficientes para comprovar a efetiva participação dos beneficiários nos eventos que deram causa à sua concessão e/ou afastamento do servidor do município, tais como certificados, comprovantes de hospedagens, passagens para transporte ou abastecimento de combustível, dentre outras, bem como a justificativa clara do		
--	---	--	--

	motivo da concessão, evitando descrições genéricas; Prazo para cumprimento: 30 dias 10. Regularizar junto às respectivas instituições credoras os valores pendentes de repasse relativos a empréstimos consignados, contribuição sindical e contribuições previdenciárias descontadas dos prestadores de serviços; Prazo para cumprimento: 60 dias Adotar medidas 11. Adotar medidas visando ao levantamento de valores devidos ao erário municipal passíveis de cobrança administrativa e de inscrição na dívida ativa municipal; Prazo para cumprimento: 90 dias 12. Instituir controles internos a fim de assegurar o repasse no prazo legal à instituição financeira credora dos recursos descontados da folha de pagamento dos servidores a título de empréstimo consignado; Prazo para cumprimento: 90 dias 13. Editar ato normativo dispondo acerca da criação, organização e funcionamento da Ouvidoria Geral do município, bem como cuidar de sua estruturação, observando o disposto na Lei Federal no 13.460/2017 e na Resolução TC no 159/2021. Prazo para cumprimento: 90 dias		
Processo TC nº: 22100576-6R0006	1. Regularizar junto à Receita Federal as contribuições previdenciárias devidas ao RGPS pela Prefeitura e Fundos Municipais que deixaram de ser recolhidas no exercício; Prazo para cumprimento: 90 dias 2. Abster-se de efetuar os recolhimentos das obrigações previdenciárias fora do	Sem recomendações	

	prazo legalmente definido evitando os encargos decorrentes do atraso; 3. Implementar as ações previstas no Plano de Ação para Estruturação do Sistema de Controle Interno do município garantindo ao menos o atendimento das ações consideradas como padrão mínimo de estruturação dos controles internos a ser cumprido pelos Poderes Municipais pela Resolução TC no 001 /2009 desta Corte de Contas; Prazo para cumprimento: 180 dias 4. Regulamentar o processamento das despesas com manutenção e abastecimento de veículos estabelecendo a responsabilidade e procedimentos para solicitação, recebimento e sistemática de controle, visando o acompanhamento, controle e devida comprovação de tais despesas; Prazo para cumprimento: 90 dias 5. Designar formalmente responsável pela autorização, atesto e efetivo controle das despesas com manutenção e abastecimento de veículos; Prazo para cumprimento: 90 dias		
Processo TC nº: 23100624-0	Sem determinações	1. Efetuar a classificação contábil da receita decorrente da cobrança da dívida ativa corretamente; 2. Evitar o envio de projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais, o que pode afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução;	

		3. Adotar o registro das fontes de recursos utilizados nos normativos de criação/suplementação de créditos adicionais cuja fonte de recursos seja o excesso de arrecadação e o superávit financeiro, em conformidade com a Lei no 4.320/1964; 4. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município; 5. Adotar medidas de controle voltadas a melhorar a capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo e prevenir a assunção de compromissos quando inexistirem recursos para lastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura; 6. Efetivar o devido recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados e patronais devidas ao RGPS, com vistas a evitar restrições legais e ônus ao erário em virtude de acréscimos pecuniários decorrentes que comprometem gestões futuras; 7. Aplicar as medidas de ajuste fiscal constante na CF, em razão da relação despesa corrente/receita corrente ter superado o limite de 95%; e,	
--	--	--	--

		8. Adotar ações para o cumprimento da normatização referente à transparência municipal contida na Lei Complementar no 101/2000 (LRF), na Lei Complementar no 131/2009, nos Decretos Federais nos 7.185/2010 e 7.724/2012 e na Lei no 12.527/2011 (LAI).	
Processo nº 23100797-8	Não há documentos no processo		
Processo TC nº: 23100925-2	1. Assegurar o adequado fornecimento de água em condições apropriadas ao consumo humano nas unidades escolares, no intuito de prover as condições adequadas de qualidade, saúde e bem-estar, no prazo de 60 (sessenta) dias, em atenção às orientações contidas na Resolução CD/FNDE nº 32/2012 (Resolução do Ministério da Educação e Cultura nº 32/2012, PDDE - Água na Escola), assim como nas disposições do Plano de Educação de Pernambuco 2015-2025 (Lei Estadual nº 15.533/2015); Prazo para cumprimento: 60 dias 2. Implementar o adequado esgotamento sanitário (coleta de esgoto) nas unidades escolares, no intuito de prover as condições adequadas de qualidade, saúde, higiene e bem-estar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com observância às orientações contidas na Resolução CD /FNDE nº 32/2012 (Resolução do Ministério da Educação e Cultura nº	1. Garantir a existência de equipamentos e utensílios em funcionamento e em boas condições de uso nas cozinhas das escolas, quando houver determinado ambiente, visando propiciar as condições adequadas para os alunos da rede pública no que tange à alimentação escolar. 2. Observar os aspectos de suficiência de espaço, higienização e existência de mobiliários (mesa, cadeiras, bancos) e utensílios (talheres, pratos etc) em boas condições de uso nas áreas de consumo dos alimentos das unidades escolares (refeitório, por exemplo), visando fomentar a adequada alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino.	

	32/2012, PDDE - Água na Escola), assim como nas disposições do Plano de Educação de Pernambuco 2015-2025 (Lei Estadual nº 15.533/2015); Prazo para cumprimento: 120 dias 3. Manter instalações sanitárias adequadas para a utilização dos alunos, considerando, dentre outros, o regular fornecimento de água no ambiente e a existência e/ou manutenção do bom estado de conservação das portas, torneiras e vasos sanitários, no intuito de corroborar com a ideia de espaço de respeito, higiênico e de bem-estar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias; Prazo para cumprimento: 120 dias 4. Implementar adaptações e/ou manutenções estruturais e infraestruturais em todos os ambientes das escolas (sanitários, cozinha, área de consumo dos alimentos, salas de aula, entrada da escola, dentre outros), em especial vinculados à adequação das paredes, cobertas e pisos, proporcionando unidades escolares que visam a melhoria da aprendizagem do aluno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.005/2014 (art. 11, § 1º, inciso II), que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), assim como no Plano de Educação de Pernambuco 2015-2025 (Lei Estadual nº 15.533/2015); Prazo para cumprimento: 180 dias		
--	---	--	--

	5. Providenciar o alvará ou a licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária para todas as unidades escolares do município, no prazo de 90 (noventa) dias, atentando para o disposto no art. 42 da Resolução nº 06 /2020 do Ministério da Educação e Cultura; Prazo para cumprimento: 90 dias 6. Adaptar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os ambientes das unidades escolares (salas de aula, banheiros, instalações de alimentos, dentre outros) para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como fornecer os recursos de acessibilidade nas vias de circulação interna, cumprindo com as obrigações normativas e respeitando a integração e a inclusão social, conforme exigências contidas nas normas correlatas (art. 1º, incisos II e III, da CRFB/1988; item 7.18 do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei Federal nº 13.005 /2014; arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.098/2000; Norma ABNT - NBR, nº 9.050/2004); Prazo para cumprimento: 180 dias 7. Providenciar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em todas as unidades escolares do município, de modo a garantir não somente o cumprimento de obrigações normativas (Decreto Estadual nº 19.664/1997, em seus		
--	---	--	--

	arts. 7º, inciso X, 18, § 2º, 256 e 258, caput e § 2º), mas, principalmente, a segurança dos alunos, dos professores e da estrutura das escolas públicas; Prazo para cumprimento: 120 dias 8. Implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em todas as unidades escolares, locais adequados destinados às atividades de esportes e de recreação, de modo a garantir a saúde e bem-estar da comunidade local, bem como o desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e culturais dos alunos envolvidos, com inobservância às orientações contidas no Manual do Ministério da Educação e Cultura, quanto aos Padrões de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil; Prazo para cumprimento: 180 dias 9. Providenciar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todas as unidades escolares, a implantação dos espaços e recursos pedagógicos relatados, sobretudo a biblioteca e o laboratório de informática, indispensáveis à promoção do acesso a uma educação de qualidade, em atendimento às exigências contidas na Lei Estadual nº 16.991/2020 (art. 2º, inciso IX) e na Portaria do Ministério da Educação e Cultura nº 522/1997, que criou o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo); Prazo para cumprimento: 180 dias		
--	--	--	--

	10. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, para todas as unidades escolares, sistemas de segurança adequados às escolas, a fim de garantir um ambiente escolar seguro para alunos e professores e de evitar a atuação de atores externos indesejados, em observância ao disposto nos arts. 205 e 208 da Constituição da República e na Lei Federal nº 8.069/1990 (arts. 4º e 5º) - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prazo para cumprimento: 90 dias 11. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, para todas as unidades escolares, a adequada e regular coleta de lixo, a fim de evitar o acúmulo desses resíduos nas escolas e a exposição de alunos e professores a doenças e animais, em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010 (art. 9º); Prazo para cumprimento: 90 dias 12. Informar ao TCE-PE, por meio de sua Diretoria de Controle Externo, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento e/ou monitoramento das determinações contidas no Acórdão T.C. nº 515/2023 emitido nos autos do Processo TCE-PE nº 2215056-0, referente ao Termo de Ajuste de Gestão (TAG) firmado entre este Tribunal de Contas e o Prefeito		
--	---	--	--

	do Município de Tacaratu no exercício de 2022. Prazo para cumprimento: 30 dias		
--	---	--	--

Processo TC nº: 23100925-2R0001	Sem determinações	Sem recomendações	
Processo TC nº: 23100925-2R0002	Sem determinações	Sem recomendações	
Processo TC nº: 23101005-9	À Diretoria de Controle Externo: 1. Para ciência da discussão acerca do possível caráter restritivo de dispositivo editalício que imponha ao gerenciador contratado a obrigação de efetuar o pagamento da rede credenciada, independentemente do adimplemento contratual do ente licitante. À Diretoria de Plenário: 1. Encaminhe-se cópia do Inteiro Teor desta Deliberação à Diretoria de Controle Externo - DEX.	Sem recomendações	
Processo TC nº: 24100531-0	Ainda está em instrução		
Processo TC nº: 24100979-0	Ainda está em julgamento		
Processo nº: 24101080-9	Ainda está em julgamento		
Processo nº: 24101191-7	Ainda está em instrução		
Processo nº: 24101346-0	Ainda está em julgamento		

Processo TC nº: 2215056-0	- informar a este TCE a conclusão das obras objeto do Contrato no 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico no 001/2023; e	Sem recomendações	
------------------------------	--	-------------------	--

	- concluir, caso ainda não tenha sido feito, as ações pactuadas no TAG objeto deste processo com relação à Escola Municipal Aristides Teles de Menezes apontadas como parcialmente realizadas nesta decisão. Por fim, quanto às providências no âmbito deste TCE, que a Diretoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias e/ou inspeções que se seguirem, o cumprimento do presente decisum, a fim de zelar pela efetividade das deliberações desta Casa.		
Processo TC nº: 2323014-9	- Informar a este TCE a conclusão das obras objeto do Contrato no 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico no 001/2023; e - Concluir, caso ainda não tenha sido feito, as ações pactuadas no TAG objeto deste processo com relação à Escola Municipal Aristides Teles de Menezes apontadas como parcialmente realizadas nesta decisão. Por fim, quanto às providências no âmbito deste TCE, que a Diretoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias e/ou inspeções que se seguirem, o cumprimento do presente decisum, a fim de zelar pela efetividade das deliberações desta Casa.	Sem recomendações	

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

Washington Ângelo de Araújo

Prefeito



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL